



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Processo nº	4120/12
Folha nº	25
Ass.:	[Handwritten Signature]
Câmara Municipal de Marilac	

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILAC REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 29, da Lei Orgânica Municipal, e inciso III, do art. 211, do Regimento Interno, considerando a emissão do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - São aprovadas as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 10 de maio de 2012.



Maria das Graças R. da Silva

Presidente